

**LEI MUNICIPAL N° 2.325/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017.**

**“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.703/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.896/2010, que revogou a Lei Municipal nº 1.824/09 e dá outras providências”**

**EDSON LUIZ ROSSATTO, Prefeito Municipal de Sertão/RS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.703/06, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal, e cria o Fundo Municipal de Habitação de Sertão\_ FUNDHAS, e dá outras providências”, passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 3º -** O Conselho Municipal de Habitação será constituído de, no mínimo oito membros, de forma paritária e bipartite.

I - Poder Público Municipal

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação
- b) Um representante da Câmara Municipal de Vereadores de Sertão
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
- d) Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda

II - Representantes da Sociedade Civil

- a) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- b) Um representante do Sindicato Rural
- c) Um representante da ACISAS
- d) Um representante do Hospital São José” **NR**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.896/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 19 de julho de 2017.

**Edson Luiz Rossatto**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 19.07.2017.

**Ibson Serro**  
Secretário de Administração